



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CREDENCIAMENTO Nº M.2025-003-FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM A DEVIDA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA.

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital.

O município de Nova Ipixuna/Fundo Municipal de Saúde – FMS poderá prorrogar o prazo de vigência do presente edital de credenciamento, por até 05 (cinco) anos, devendo realizar a publicação de extrato, informando a manutenção do Edital de Credenciamento para ingresso de novos credenciados.

O credenciamento não gera direito à contratação, estando condicionada às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA NOVA IPIXUNA – PARÁ, a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Nova Ipixuna – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público para conhecimento de todos os interessados, a contratação de empresa, através de CREDENCIAMENTO, para a realização de cirurgias eletivas, com a devida assistência hospitalar, incluindo consultas, exames e procedimentos pré e pós-operatórios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal De Saúde de Nova Ipixuna, com objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

Municipal de Saúde - FMS, de acordo com a **Tabela de Preços fixados pelo município de Nova Ipixuna – Pará.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 059 de 24 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 797/2024 e pelo Decreto Municipal nº 35/2025.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 3, inciso I do Decreto Municipal nº 35/2025, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. Os serviços a serem contratados pelo município de Nova Ipixuna serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão de Contratação.

1.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o Credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no termo de referência ou no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços.

1.6. Todas as dúvidas dos Proponentes quanto ao fornecimento deverão ser esclarecidas pela Comissão de Contratação de Nova Ipixuna – Pará, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Declaramos que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer do dia 10 de novembro de 2025.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A pretensa contratação tem enquadramento na inexigibilidade de licitação e serão credenciadas empresas ou instituições de saúde qualificadas que tenham cobertura distribuída



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

no território nacional ou agências de viagens, verificado o atendimento às condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

2.2. Considerando a existência de diferentes empresas ou instituições de saúde, não é salutar à Administração efetuar todo os seus procedimentos exclusivamente com apenas uma delas, tendo a possibilidade de consultar a disponibilidade com outros credenciados, bem como a diversidade de horários, buscando um atendimento de forma satisfatória e eficiente, fatos estes que justifica o procedimento de CREDENCIAMENTO de todas as empresas interessadas, para escolher a de melhor condição no momento da demanda.

2.3. O CREDENCIAMENTO das empresas para realização de cirurgias eletivas representa a modernização, a transparência, a racionalização de processos administrativos, a desburocratização e o incremento de eficiência aos processos de trabalho, gerando benefícios inegavelmente imprescindíveis à gestão municipal e aos usuários.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM A DEVIDA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA**, vigente por 12 (doze) meses, para prestação de serviços de cirurgias eletivas, compreendendo os assistência hospitalar, incluindo consultas, exames e procedimentos pré e pós-operatórios, de acordo com a **Tabela de Preços fixados pelo município de Nova Ipixuna – Pará**.

3.2. A caracterização pormenorizada do objeto, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas do município de Nova Ipixuna – Pará e da(s) Empresa(s) a ser(em) contratada(s), estão indicadas no Edital e em seus Anexos, que o integram e complementam.

3.3. A partir da publicação do edital de Credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, o Edital de Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, até o limite de 12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

(doze) meses, sujeitando a prorrogação mediante manifestação pública do município de Nova Ipixuna – Pará em sentido contrário, observadas a conveniência e oportunidade da medida.

3.4. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o município de Nova Ipixuna – Pará, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da qualificação do interessado.

3.5. Conforme preconiza o art. 12 do Decreto Municipal, O Credenciamento não gera direito adquirido ao credenciado de ser contratado pela Administração Pública Municipal.

3.6 Caso a Prefeitura de Nova Ipixuna e suas Unidades Gestoras não pretendam a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução dos serviços, poderão ser adotados os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda, dentre outros:

I –convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II –sorteio;

III –localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II, ocorrerá em sessão pública realizada pelo órgão ou entidade responsável pelo Credenciamento, sendo facultativo o comparecimento do credenciado à sessão.

3.7. A Prefeitura de Nova Ipixuna e suas Unidades Gestoras poderão celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, observadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento as empresas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município de Nova Ipixuna.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

4.2 A Comissão de Contratação realizará consulta, aos cadastros pertinentes, tanto em nome da empresa credenciada quanto de seu sócio majoritário, em observância ao disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no procedimento, que estabelece, dentre as sanções aplicáveis por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

4.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 35/2025.

4.6. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site <http://www.novaipixuna.pa.gov.br>

4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Nova Ipixuna.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos necessários ao Credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada da original, para que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

seja autenticada pela autoridade competente da Coordenadoria de Licitações. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

5.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo (Anexo IV), devidamente assinada.

5.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. Os documentos e Solicitação de Credenciamento deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura de Nova Ipixuna – Pará, situada a Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna – Pará, CEP 68.585-000, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº ____/2025
NOME DA LICITANTE/CNPJ/ENDEREÇO

5.3.2. A PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Coordenadoria de Licitações designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

5.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

5.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Pessoa Jurídica:

6.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a)** Documentos oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador.
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - l) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista

6.1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.2. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- a) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. Qualificação Econômica:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1) O Balanço patrimonial deverão apresentar:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

a.2) a interessada que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.3) Os documentos referidos no item 6.1.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.5) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

a.6) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



6.1.4. Qualificação Técnica

l) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IX.

a) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde da sede da Licitante.

b) Comprovante de inscrição do estabelecimento Hospitalar no Conselho Regional de Medicina.

c) Comprovação que possui em seu quadro permanente profissional médico com título de especialidade e/ou Residência Médica nas Áreas de Cirurgia Geral, Ginecologia, Otorrinolaringologia e Urologia.

d) Comprovante de cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde obtido no link (cnes.datasus.gov.br)).

6.1.5. Outras Informações/Declarações

a) Declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo V.

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo VII.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo VIII.

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Nova Ipixuna – Pará, conforme modelo constante em anexo X.

e) Declaração de Concordância Com os Preços Fixados Pela Administração, conforme modelo constante em anexo XIII.

f) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo constante em anexo XII.

g) Declaração ME OU EPP, conforme modelo constante em anexo VI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

h) Declaração de Superveniência, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo, conforme modelo constante em anexo XI.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão de Contratação, no endereço da Prefeitura de Nova Ipixuna, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO

8.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme ordem de solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão de Contratação, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

8.1.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação. E terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis emitir parecer de julgamento da habilitação.

8.1.2. Após apreciar a documentação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO tornará público parecer de julgamento, divulgando-o no Diário Oficial do Município e no portal www.novaipixuna.pa.gov.br.

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8.3. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

8.4. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

8.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

8.6. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.7.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.7.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

8.7.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.7.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

8.8. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

8.8.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação do Ato;
- f) Celebração de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

8.8.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal www.novaipixuna.pa.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Nova Ipixuna.

9. DO RECURSO

9.1. A interessada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, após a divulgação dos resultados atinentes ao Credenciamento.

9.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida a Comissão de Contratação.

9.3. Transcorrido o prazo, sem que haja interposição de recurso, ou havendo indeferimento dos recursos apresentados, a deliberação da COMISSÃO ficará sujeita à homologação da autoridade superior.

9.4. Decorrido o prazo acima, as licitantes credenciadas serão convocadas para assinarem contrato de prestação de serviços. O município de Nova Ipixuna se reserva do direito de demandar os serviços, conforme a necessidade das Secretarias.

10. DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente deste Credenciamento será formalizada mediante instrumento de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório ou por documento substitutivo, conforme faculta o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para início da prestação dos serviços é de, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados da publicação do extrato de contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município.

10.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria demandante, que indicarão, após a formalização do contrato, os servidores responsáveis pela solicitação das cirurgias eletivasN.

10.4. A licitante credenciada deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

10.5. A credenciada a ser contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Nova Ipixuna, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.6. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas/licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6.1. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.7. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Nova Ipixuna, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

10.8. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao município de Nova Ipixuna, a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

10.9. Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, conforme item 3.7 deste edital, tendo em vista que o mesmo é um serviço de natureza contínua e essencial.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato e no termo de referência constantes deste ato convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

12.1. O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo município a efetiva satisfação do objeto contratual.

12.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após o fechamento, ao final de cada mês.

12.3. A Nota Fiscal ou Faturas, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados.

12.3.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas.

12.4. As Notas Fiscais ou Faturas deverão conter, obrigatoriamente, informações dos respectivos bilhetes, ou os números das requisições e os valores de cada uma delas que originaram o pedido.

12.5. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§ 7º e 8º, e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícios ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para o pagamento dos serviços realizados serão suportados pelos recursos do orçamento nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2.065 Assistência Hosp. Ambulatorial de Média Alta Com

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outras serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 Serviço Médico-hospitalar - hospital.

ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2.122 Saúde-Emendas Impositivas Art. 148-A L.O

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outras serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 Serviço Médico-hospitalar - hospital.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A divulgação, pela PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

17.2. A PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

17.3. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4. É facultado ao Presidente da Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.5. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Contratação sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

17.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e LC 123/2006.

17.7. O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de Credenciamento.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ipixuna – Pará, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Tabela de Preços;

c) ANEXO III – Minuta de Contrato;

d) ANEXO IV – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- f)** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - g)** ANEXO VII – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF
 - h)** ANEXO VIII – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - i)** ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
 - j)** ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Sócio, Servidor ou Empregado Público;
 - k)** ANEXO XI – Modelo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
 - l)** ANEXO XII – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para com o Poder Público;
 - m)** ANEXO XIII – Modelo de Concordância Com os Preços Fixados pela Administração;

Nova Ipixuna – Pará, 11 de novembro de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Portaria nº 58/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM A DEVIDA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA.

2. JUSTIFICATIVA

A saúde é direito fundamental previsto no artigo 196 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público assegurar condições para sua efetiva prestação. No entanto, atualmente o município de Nova Ipixuna não dispõe de estrutura hospitalar própria para a realização de cirurgias eletivas, o que obriga o encaminhamento de pacientes para outros municípios, dependendo da disponibilidade de vagas e pactuações regionais. Tal cenário resulta em longas filas de espera, atrasos excessivos nos atendimentos e agravamento de quadros clínicos que poderiam ser resolvidos com intervenções cirúrgicas oportunas. Pacientes com indicações em especialidades como ortopedia, ginecologia, vasculares e cirurgias gerais permanecem por meses ou até anos aguardando atendimento, retornando repetidas vezes às unidades básicas de saúde e ao hospital municipal com queixas recorrentes, o que sobrecarrega o sistema local e compromete a eficiência dos serviços assistenciais. A ausência de resolutividade impacta diretamente a qualidade de vida da população, provocando afastamento do trabalho, sofrimento prolongado e, em alguns casos, evolução de situações eletivas para emergenciais. A contratação de empresa especializada para a realização de cirurgias eletivas com assistência hospitalar completa, incluindo consultas e exames pré e pós-operatórios, representa solução indispensável para reduzir o tempo de espera, promover autonomia assistencial do município, desafogar as unidades de saúde, ampliar a oferta de tratamentos e garantir atendimento contínuo e humanizado aos usuários do SUS. Dessa forma, a medida configura-se não apenas como ação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



administrativa necessária, mas como verdadeira resposta ao dever constitucional de assegurar dignidade, acesso equitativo e efetividade ao direito à saúde da população de Nova Ipixuna.

3. VALORES ESTIMADOS

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 10 | serviço | 692,19 | 6921,90 |
| 2 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 8 | serviço | 833,48 | 6667,84 |
| 3 | HEMORROIDECTOMIA | 15 | serviço | 315,94 | 4739,10 |
| 4 | COLECISTECTOMIA | 10 | serviço | 996,34 | 9963,40 |
| 5 | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 12 | serviço | 434,99 | 5219,88 |
| 6 | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE | 10 | serviço | 596,36 | 5963,60 |
| 7 | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 12 | serviço | 637,97 | 7655,64 |
| 8 | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) | 12 | serviço | 610,06 | 7320,72 |
| 9 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | 10 | serviço | 539,82 | 5398,20 |
| 10 | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | 10 | serviço | 801,73 | 8017,30 |
| 11 | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO | 10 | serviço | 143,72 | 1437,20 |
| 12 | FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL | 12 | serviço | 363,90 | 4366,80 |
| 13 | CERCLAGEM DE COLO DO UTERO | 20 | serviço | 178,01 | 3560,20 |
| 14 | CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO | 20 | serviço | 167,42 | 3348,40 |
| 15 | CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME | 15 | serviço | 137,88 | 2068,20 |
| 16 | EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO-CONIZAÇÃO | 20 | serviço | 443,66 | 8873,20 |
| 17 | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | 20 | serviço | 1.103,64 | 22072,80 |
| 18 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | 30 | serviço | 658,83 | 19764,90 |
| 19 | HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA | 15 | serviço | 665,32 | 9979,80 |
| 20 | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO | 20 | serviço | 173,33 | 3466,60 |
| 21 | MIOMECTOMIA | 18 | serviço | 528,94 | 9520,92 |
| 22 | HISTERECTOMIA TOTAL | 15 | serviço | 907,93 | 13618,95 |
| 23 | HISTERECTOMIA SUBTOTAL | 40 | serviço | 781,93 | 31277,20 |
| 24 | OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA | 10 | serviço | 509,86 | 5098,60 |
| 25 | SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL | 10 | serviço | 465,59 | 4655,90 |
| 26 | SALPINGOPLASTIA | 10 | serviço | 334,32 | 3343,20 |
| 27 | COLPECTOMIA | 12 | serviço | 372,54 | 4470,48 |
| 28 | LAQUEADURA TUBARIA | 8 | serviço | 485,48 | 3883,84 |
| 29 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR | 7 | serviço | 472,43 | 3307,01 |
| 30 | COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR | 15 | serviço | 372,54 | 5588,10 |
| 31 | COLPOPLASTIA ANTERIOR | 15 | serviço | 372,54 | 5588,10 |
| 32 | EXERESE DE CISTO VAGINAL | 10 | serviço | 372,54 | 3725,40 |
| 33 | EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE | 20 | serviço | 224,68 | 4493,60 |
| 34 | MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN | 18 | serviço | 139,96 | 2519,28 |
| 35 | TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTAÇÃO DE NINFAS | 12 | serviço | 119,35 | 1432,20 |
| 36 | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL | 10 | serviço | 613,35 | 6133,50 |
| 37 | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUIR PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) | 12 | serviço | 423,51 | 5082,12 |
| 38 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA | 15 | serviço | 378,70 | 5680,50 |
| 39 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO/FRATURA LUXACAO ACROMIO CLAVACULAR | 18 | serviço | 377,59 | 6796,62 |
| 40 | RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RADIO | 16 | serviço | 309,51 | 4952,16 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

4.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE que utilizarem os serviços objeto do Credenciamento.

5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional na gestão e execução integrada dos serviços médicos ofertados, contemplando o agendamento, realização e acompanhamento de cirurgias eletivas, bem como a adequada organização das consultas e exames pré e pós-operatórios, garantindo fluxo assistencial contínuo, humanizado e resolutivo aos pacientes do Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP do município de Nova Ipixuna – Pará.

5.2. Os atendimentos dos pacientes serão realizados mediante autorização enviada por ofício, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública– SEMUDESP.

5.3. A empresa deverá dispor de estrutura física e hospitalar própria, licenciada e adequada, com alvará sanitário vigente, equipamentos compatíveis, equipe multiprofissional habilitada e responsável técnico registrado no conselho de classe correspondente, observando integralmente as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

5.4. É obrigatória a manutenção de serviço de pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, como retaguarda aos procedimentos realizados, com disponibilidade de medicamentos, insumos e infraestrutura necessários durante toda a internação do paciente.

5.5. A contratada deverá possuir experiência prévia comprovada em contratos similares no setor público e apresentar, sempre que solicitado, documentos que atestem sua regularidade técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Deverá manter canal de comunicação ativo e permanente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Saúde Pública – SEMUDESP, para alinhamento logístico, acompanhamento da execução, solução de pendências e atendimento de demandas emergenciais.

5.7. A contratada deverá garantir a confidencialidade e segurança das informações dos usuários, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

5.8. Deverá permitir acesso dos supervisores e auditores da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado e apresentar relatório mensal de produção até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contendo autorizações, laudos e comprovantes dos procedimentos realizados.

5.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ocorrer somente após conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados pela fiscalização designada, conforme os procedimentos internos da Administração.

5.10. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, encargos, tributos e despesas, diretas e indiretas, sendo vedado qualquer pleito de acréscimo posterior.

5.11. O descumprimento das condições contratuais, prazos ou especificações técnicas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e demais sanções cabíveis.

5.12. Será elaborado bimestralmente um levantamento das demandas, sendo que a prioridade na escolha dos Credenciados para execução do objeto, observará a ordem de classificação do certame.

5.13. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CREDENCIADO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico será comunicada ao CONTRATANTE, bem como as alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra.

5.14. O Contratado deverá garantir todos os serviços de especializados ofertados na Planilha de Programação de Compra/Plano Operativo.

A distribuição das demandas se dará, sempre que possível, de forma isonômica e igualitária entre os Credenciados.

5.15. Os serviços operacionalizados pelo(a) CREDENCIADO, deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do sistema único de saúde em consonância com as Planilhas de Programação de Compra do CREDENCIADO, e obedecerá ao seguinte fluxo:

I) Todos os atendimentos, incluindo os atendimentos de urgência deverão ser autorizados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública –



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA.

II) O CONTRATANTE poderá estabelecer outras normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação e o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) CREDENCIADO e a satisfação do usuário do SUS.

III) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV) Exigências de Qualificação Técnica:

a) O contratado deve comprovar experiência na realização dos procedimentos médicos especificados, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

b) Os profissionais que executarão os procedimentos devem possuir registro no respectivo conselho profissional e estar devidamente qualificados e certificados para as especialidades requeridas.

c) O contratado deve possuir instalações adequadas e devidamente licenciadas para a realização dos procedimentos médicos.

d) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

e) Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas.

f) O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e diretamente envolvidos no processo de atendimento.

g) A execução dos serviços de saúde deve estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades de saúde em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui o cumprimento das leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras normativas pertinentes que regem o funcionamento do sistema de saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

V) Os procedimentos serão realizados todos os dias da semana, conforme agendamento do Município de Nova Ipixuna com a contratada. O agendamento dos procedimentos pelo Município de Nova Ipixuna dar-se-á da seguinte forma:

a) O Município de Nova Ipixuna/Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS, irá realizar os agendamentos por ofício, via e-mail e/ou fisicamente.

b) Os procedimentos médicos serão agendados por representantes autorizados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS e confirmados pelo credenciado, exclusivamente por ofício via e-mail o agendamento, em até 48 (quarenta e oito) horas;

c) Confirmada a data do atendimento, será gerada guia de encaminhamento com dados do paciente e da agenda, além de outras informações e observações relevantes, a qual será entregue ao paciente que deverá apresentá-la quando da realização do procedimento;

d) Todos os procedimentos agendados deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, **salvo aqueles de urgência, que deverão ser atendidos em tempo menor**, de forma que a caracterização desta situação será definida pelo representante do Município de Nova Ipixuna/Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS em comum acordo com o credenciado;

e) Nenhum atendimento poderá ser realizado sem a apresentação, pelo paciente, da guia de encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA, devidamente autorizada pelo responsável (Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto indicado);

f) Quando o paciente apresentar a guia de atendimento no dia, hora e local definidos previamente, o credenciado deverá confirmar imediatamente o atendimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

g) Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, deverá ser feita comunicação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública -SEMUDESP, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do atendimento;

h) O credenciado deverá disponibilizar os recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares e OPME necessários à realização de cada procedimento.

i) Considerando que, cabe somente ao Município de Nova Ipixuna/Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS o agendamento de procedimentos, de acordo com a necessária designação de seu médico e ainda conforme sua disponibilidade financeira, é expressamente vedado aos contratados que façam sugestões aos pacientes de quaisquer outros procedimentos diferentes aos quais estão pactuados pela Secretaria/fundo e o credenciado.

j) Caso o profissional do contratado discorde em relação ao procedimento solicitado/agendado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS, deverá ser feito o cancelamento do atendimento e fornecida a contrarreferência ao Município de Nova Ipixuna-PA, para melhor solução do caso.

k) Não poderá haver por parte do contratado, qualquer distinção, seja de idade, sexo ou raça, quanto aos pacientes agendados pelo Município.

5.16. O Credenciado que sendo convocado a prestar os serviços/fornecimento e não puder atender, passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, sendo sua demanda redistribuída, sempre que possível, de forma isonômica e igualitária aos demais credenciados.

5.17. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

5.18. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

5.19. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

5.20. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.21. Surgindo a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico.

A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar os seguintes parâmetros:

5.21.1. Descrição da demanda;

5.21.2. Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

5.21.3. número de credenciados necessários;

5.21.4. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

5.21.5. localização onde será realizado o serviço.

5.21.6. A execução dos serviços objeto deste instrumento estará restrita a um raio de 100 (cem) quilômetros da sede da Contratante, considerando que a capacidade orçamentária do Município para o custeio das despesas de deslocamento limita-se ao referido percurso.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, obriga-se a atender as determinações contidas neste Termo de Referência:

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CREDENCIADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º deste tópico, são admitidos nas dependências do (a) CREDENCIADO para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com o CONTRATANTE.

§ 1º. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CREDENCIADO:

- I) membro do seu corpo clínico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- II)** profissional que tenha vínculo de emprego com o(a) CREDENCIADO;
 - III)** profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao(a) CREDENCIADO, ou se por este autorizado, desde que inserido no CNES do estabelecimento.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do Parágrafo primeiro deste tópico, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

§ 4º. O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde, na hipótese de atraso de noventa (90) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência.

§ 5º. O CREDENCIADO se obriga ainda:

- a)** manter sempre atualizado o prontuário médico e/ou resultado de exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, de acordo com a legislação de arquivos públicos;
- b)** não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c)** atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d)** afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do Sistema Único de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e)** justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos no eventual contrato;
- f)** esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- g)** respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - h)** garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
 - i)** notificar o CONTRATANTE, situado na jurisdição do CREDENCIADO, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudanças de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
 - j)** manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES
 - k)** submeter-se avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde PNAS;
 - l)** Submeter –se a regulação instituída pelo Gestor;
 - m)** obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios das atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
 - n)** manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
 - o)** garantir acesso dos conselheiros de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
 - p)** cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
 - q)** submeter-se as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Pará e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP de Nova Ipixuna-PA.
 - r)** submeter-se ao Controle do Sistema Nacional de Auditoria – SNA no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.
 - s)** cumprir todas as normas relativas a preservação do meio ambiente.
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

t) encaminhar até o 20º dia do mês que anteceder a prestação do serviço, agenda com vagas disponibilizada ao contratante com dias e horários de atendimento.

6.2. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A cirurgia eletiva somente poderá ser realizada se a guia de autorização estiver assinada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de origem do paciente;

b) Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP do município de origem do paciente o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações e recomendações médicas necessárias ao paciente, além da indicação do médico responsável pela realização da cirurgia eletiva;

c) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização das cirurgias ou atrasos junto ao paciente, médico, secretaria municipal de saúde.

d) Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste termo de referência, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

e) Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

f) Caso ocorra cancelamento do processo cirúrgico nas situações em que o médico responsável pela avaliação pré-operatória discordar da indicação do procedimento cirúrgico, deverá ser emitido relatório médico com a devida justificativa e o paciente deverá levar este relatório ao município de origem para análise e avaliação.

g) Esclarecer dúvidas aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

h) Garantir o acompanhamento do paciente após a realização do procedimento cirúrgico, incluindo avaliação imediata e tardia (por exemplo: resultados de exames) até a alta definitiva pelo cirurgião;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- i)** Garantir que os medicamentos, materiais, instrumentais, OPME e equipamentos tenham registro na ANVISA;
 - j)** Garantir todo o apoio diagnóstico que se fizer necessário durante o período de internação do usuário;
 - k)** Fornecer toda a mão de obra (recursos e retornos necessários no pré, intra e pós-operatório, assim como a consulta pré-operatória), materiais, medicamentos, OPME e insumos necessários à fiel e perfeita execução do instrumento contratual, conforme a necessidade do serviço a ser prestado. A referida mão de obra será de inteira responsabilidade do Prestador de Serviço e não terá qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
 - l)** Deverão estar inclusos os procedimentos hospitalares, realização de consultas médicas (incluídas aqui as avaliações pré-anestésicas, pré-operatórias e pós-operatórias), solicitação e avaliação dos exames de apoio diagnóstico, realização do procedimento cirúrgico e anestésico, acompanhamento pós-operatório imediato e tardio, para adultos e/ou crianças, até a alta definitiva;
 - m)** Dispor de capacidade técnica e estrutural para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos contratados, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, exames pré-cirúrgicos e outros procedimentos que se fizerem necessários.
 - n)** Realizar avaliação dos exames pré-operatórios, avaliação pré-operatória, consultas e curativos pós-operatórios, cuidados de UTI e outros procedimentos quando necessários.
 - o)** Não realizar atendimento sem a apresentação das guias de encaminhamento dos pacientes, emitidas pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA;

q) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA;

r) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;

s) Oferecer, além da realização de todos os procedimentos referentes à internação, pré e pós-cirúrgicos e pré- anestésicos dos pacientes, pelo menos 1 (um) retorno a ser realizado em até (quinze) dias após a alta hospitalar, bem como a adoção de todos os procedimentos médicos necessários em caso de eventuais complicações decorrentes das cirurgias eletivas ou situações equivalentes;

t) Garantir a reinternação do paciente para continuidade do cuidado ou complicação relacionada ao ato cirúrgico executado em suas dependências, sem custos adicionais aos já contratados, exceto se houver necessidade de outros materiais não contemplados no procedimento inicial;

u) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- v) Atentar-se às exigências da vigilância sanitária, quanto aos POP's (procedimentos operacionais padrão), no que diz respeito às normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada cirurgia eletiva;
 - w) Atender as diretrizes da política nacional de humanização (PNH);

6.2. OBRIGAÇÕES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) Comparecer à sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- b) Comunicar imediatamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- c) Preservar dados dos pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.
- d) Executar o objeto desse com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
 - i)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
 - j)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - k)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b)** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
 - h)** Efetuar o pagamento ajustado;
 - i)** Comunicar à CREDENCIADA sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, formalmente e preferencialmente por escrito, para que a devida correção ocorra na fatura subsequente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos de legislação aplicável, conforme art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.

8.1. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Advertência escrita.

8.1.3. Multa dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

8.1.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;

8.1.4. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às interações, consultas ou procedimentos;

8.1.5. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

8.1.6. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

8.1.7. Declaração de inidoneidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.8 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.13;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

9.1.14 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

9.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

9.7.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

9.7.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

9.7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.7.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para o pagamento dos serviços realizados serão suportados pelos recursos do orçamento nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2.065 Assistência Hosp. Ambulatorial de Média Alta Com

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outras serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 Serviço Médico-hospitalar - hospital.

ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2.122 Saúde-Emendas Impositivas Art. 148-A L.O

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outras serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 Serviço Médico-hospitalar - hospital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato;

11.2. Os serviços disponibilizados serão recebidos provisoriamente pelo responsável que acompanhará e fiscalizará o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.16. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.17. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

13. GESTOR DO CONTRATO

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do município.
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- c) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria/Fundo.
- f) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: Documento extraído do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 155/2025, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor e pela Equipe de Planejamento da Unidade Demandante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ANEXO II

Tabela de Preços Fixados pelo município de Nova Ipixuna – Pará

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 10 | serviço | 692,19 | 6921,90 |
| 2 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 8 | serviço | 833,48 | 6667,84 |
| 3 | HEMORROIDECTOMIA | 15 | serviço | 315,94 | 4739,10 |
| 4 | COLECISTECTOMIA | 10 | serviço | 996,34 | 9963,40 |
| 5 | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 12 | serviço | 434,99 | 5219,88 |
| 6 | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE | 10 | serviço | 596,36 | 5963,60 |
| 7 | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 12 | serviço | 637,97 | 7655,64 |
| 8 | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) | 12 | serviço | 610,06 | 7320,72 |
| 9 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | 10 | serviço | 539,82 | 5398,20 |
| 10 | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | 10 | serviço | 801,73 | 8017,30 |
| 11 | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO | 10 | serviço | 143,72 | 1437,20 |
| 12 | FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL | 12 | serviço | 363,90 | 4366,80 |
| 13 | CERCLAGEM DE COLO DO UTERO | 20 | serviço | 178,01 | 3560,20 |
| 14 | CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO | 20 | serviço | 167,42 | 3348,40 |
| 15 | CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME | 15 | serviço | 137,88 | 2068,20 |
| 16 | EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO-CONIZAÇÃO | 20 | serviço | 443,66 | 8873,20 |
| 17 | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | 20 | serviço | 1.103,64 | 22072,80 |
| 18 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | 30 | serviço | 658,83 | 19764,90 |
| 19 | HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA | 15 | serviço | 665,32 | 9979,80 |
| 20 | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO | 20 | serviço | 173,33 | 3466,60 |
| 21 | MIOMECTOMIA | 18 | serviço | 528,94 | 9520,92 |
| 22 | HISTERECTOMIA TOTAL | 15 | serviço | 907,93 | 13618,95 |
| 23 | HISTERECTOMIA SUBTOTAL | 40 | serviço | 781,93 | 31277,20 |
| 24 | OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA | 10 | serviço | 509,86 | 5098,60 |
| 25 | SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL | 10 | serviço | 465,59 | 4655,90 |
| 26 | SALPINGOPLASTIA | 10 | serviço | 334,32 | 3343,20 |
| 27 | COLPECTOMIA | 12 | serviço | 372,54 | 4470,48 |
| 28 | LAQUEADURA TUBARIA | 8 | serviço | 485,48 | 3883,84 |
| 29 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR | 7 | serviço | 472,43 | 3307,01 |
| 30 | COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR | 15 | serviço | 372,54 | 5588,10 |
| 31 | COLPOPLASTIA ANTERIOR | 15 | serviço | 372,54 | 5588,10 |
| 32 | EXERESE DE CISTO VAGINAL | 10 | serviço | 372,54 | 3725,40 |
| 33 | EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE | 20 | serviço | 224,68 | 4493,60 |
| 34 | MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN | 18 | serviço | 139,96 | 2519,28 |
| 35 | TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTAÇÃO DE NINFAS | 12 | serviço | 119,35 | 1432,20 |
| 36 | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL | 10 | serviço | 613,35 | 6133,50 |
| 37 | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUIR PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) | 12 | serviço | 423,51 | 5082,12 |
| 38 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA | 15 | serviço | 378,70 | 5680,50 |
| 39 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO/FRATURA LUXACAO ACROMIO CLAVACULAR | 18 | serviço | 377,59 | 6796,62 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ANEXO III - MINUTA CONTRATO Nº XXXX/20XX

Credenciamento nº 0xx/20xx

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Cidade de Nova Ipixuna, Estado do Pará, CEP 68.585-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP xxxx, aqui representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 35/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e do CREDENCIAMENTO Nº 0xx/20xx, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM A DEVIDA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas no presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o CREDENCIAMENTO Nº 0xx/20xx, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos se presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor previsto para custeio de despesas com as cirurgias eletiva é de R\$ xxx (xxxxxxx).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

3.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE que utilizarem os serviços objeto do Credenciamento.

3.3. O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.

3.4.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente.

3.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após o fechamento, ao final de cada mês.

3.6. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços fixados e contratados.

3.6.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas.

3.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter, obrigatoriamente, informações dos respectivos bilhetes, ou os números das requisições e os valores de cada uma delas que originaram o pedido.

3.8. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o pagamento dos serviços realizados serão suportados pelos recursos do orçamento nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2.065 Assistência Hosp. Ambulatorial de Média Alta Com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outras serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 Serviço Médico-hospitalar - hospital.

ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 2.122 Saúde-Emendas Impositivas Art. 148-A L.O

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outras serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 Serviço Médico-hospitalar - hospital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA, obriga-se a atender as determinações contidas neste Termo de contrato:

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CREDENCIADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º deste tópico, são admitidos nas dependências do (a) CREDENCIADO para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com o CONTRATANTE.

§ 1º. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CREDENCIADO:

- IV)** membro do seu corpo clínico;
- V)** profissional que tenha vínculo de emprego com o(a) CREDENCIADO;
- VI)** profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao(a) CREDENCIADO, ou se por este autorizado, desde que inserido no CNES do estabelecimento.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do Parágrafo primeiro deste tópico, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

§ 4º. O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde, na hipótese de atraso de noventa (90) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência.

§ 5º. O CREDENCIADO se obriga ainda:

- a)** manter sempre atualizado o prontuário médico e/ou resultado de exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, de acordo com a legislação de arquivos públicos;
- b)** não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c)** atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d)** afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do Sistema Único de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e)** justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos no eventual contrato;
- f)** esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- g)** respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- h)** garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- i)** notificar o CONTRATANTE, situado na jurisdição do CREDENCIADO, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudanças de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- j)** manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES
- k)** submeter-se avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

.....



Serviços de Saúde PNASS;

- l)** Submeter –se a regulação instituída pelo Gestor;
- m)** obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios das atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- n)** manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- o)** garantir acesso dos conselheiros de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
- p)** cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- q)** submeter-se as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Pará e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP de Nova Ipixuna-PA.
- r)** submeter-se ao Controle do Sistema Nacional de Auditoria – SNA no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.
- s)** cumprir todas as normas relativas a preservação do meio ambiente.
- t)** encaminhar até o 20º dia do mês que anteceder a prestação do serviço, agenda com vagas disponibilizada ao contratante com dias e horários de atendimento.

5.2. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** A cirurgia eletiva somente poderá ser realizada se a guia de autorização estiver assinada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de origem do paciente;
 - b)** Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP do município de origem do paciente o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações e recomendações médicas necessárias ao paciente, além da indicação do médico responsável pela realização da cirurgia eletiva;
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- c)** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização das cirurgias ou atrasos junto ao paciente, médico, secretaria municipal de saúde.
 - d)** Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste termo de referência, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
 - e)** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
 - f)** Caso ocorra cancelamento do processo cirúrgico nas situações em que o médico responsável pela avaliação pré-operatória discordar da indicação do procedimento cirúrgico, deverá ser emitido relatório médico com a devida justificativa e o paciente deverá levar este relatório ao município de origem para análise e avaliação.
 - g)** Esclarecer dúvidas aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - h)** Garantir o acompanhamento do paciente após a realização do procedimento cirúrgico, incluindo avaliação imediata e tardia (por exemplo: resultados de exames) até a alta definitiva pelo cirurgião;
 - i)** Garantir que os medicamentos, materiais, instrumentais, OPME e equipamentos tenham registro na ANVISA;
 - j)** Garantir todo o apoio diagnóstico que se fizer necessário durante o período de internação do usuário;
 - k)** Fornecer toda a mão de obra (recursos e retornos necessários no pré, intra e pós-operatório, assim como a consulta pré-operatória), materiais, medicamentos, OPME e insumos necessários à fiel e perfeita execução do instrumento contratual, conforme a necessidade do serviço a ser prestado. A referida mão de obra será de inteira responsabilidade do Prestador de Serviço e não terá qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo, ainda, de sua responsabilidade,
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

l) Deverão estar inclusos os procedimentos hospitalares, realização de consultas médicas (incluídas aqui as avaliações pré-anestésicas, pré-operatórias e pós-operatórias), solicitação e avaliação dos exames de apoio diagnóstico, realização do procedimento cirúrgico e anestésico, acompanhamento pós-operatório imediato e tardio, para adultos e/ou crianças, até a alta definitiva;

m) Dispor de capacidade técnica e estrutural para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos contratados, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, exames pré-cirúrgicos e outros procedimentos que se fizerem necessários.

n) Realizar avaliação dos exames pré-operatórios, avaliação pré-operatória, consultas e curativos pós-operatórios, cuidados de UTI e outros procedimentos quando necessários.

o) Não realizar atendimento sem a apresentação das guias de encaminhamento dos pacientes, emitidas pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA;

q) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA;

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- r) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;
 - s) Oferecer, além da realização de todos os procedimentos referentes à internação, pré e pós-cirúrgicos e pré- anestésicos dos pacientes, pelo menos 1 (um) retorno a ser realizado em até (quinze) dias após a alta hospitalar, bem como a adoção de todos os procedimentos médicos necessários em caso de eventuais complicações decorrentes das cirurgias eletivas ou situações equivalentes;
 - t) Garantir a reinternação do paciente para continuidade do cuidado ou complicação relacionada ao ato cirúrgico executado em suas dependências, sem custos adicionais aos já contratados, exceto se houver necessidade de outros materiais não contemplados no procedimento inicial;
 - u) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
 - v) Atentar-se às exigências da vigilância sanitária, quanto aos POP's (procedimentos operacionais padrão), no que diz respeito às normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada cirurgia eletiva;
 - w) Atender as diretrizes da política nacional de humanização (PNH);

5.3. OBRIGAÇÕES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) Comparecer à sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- b)** Comunicar imediatamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
 - c)** Preservar dados dos pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.
 - d)** Executar o objeto desse com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA.
 - e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
 - f)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
 - i)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
 - j)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - k)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4. Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b)** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h)** Efetuar o pagamento ajustado;
- i)** Comunicar à CREDENCIADA sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, formalmente e preferencialmente por escrito, para que a devida correção ocorra na fatura subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional na gestão e execução integrada dos serviços médicos ofertados, contemplando o agendamento, realização e acompanhamento de cirurgias eletivas, bem como a adequada organização das consultas e exames pré e pós-operatórios, garantindo fluxo assistencial contínuo, humanizado e resolutivo aos pacientes do da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



Secretaria Municipal de Desenvolvimento de saúde Pública – SEMUDESP/ Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Nova Ipixuna -PA.

6.2. Os atendimentos dos pacientes serão realizados mediante autorização enviada por ofício, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública– SEMUDESP.

6.3. A empresa deverá dispor de estrutura física e hospitalar própria, licenciada e adequada, com alvará sanitário vigente, equipamentos compatíveis, equipe multiprofissional habilitada e responsável técnico registrado no conselho de classe correspondente, observando integralmente as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

6.4. É obrigatória a manutenção de serviço de pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, como retaguarda aos procedimentos realizados, com disponibilidade de medicamentos, insumos e infraestrutura necessários durante toda a internação do paciente.

6.5. A contratada deverá possuir experiência prévia comprovada em contratos similares no setor público e apresentar, sempre que solicitado, documentos que atestem sua regularidade técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Deverá manter canal de comunicação ativo e permanente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Saúde Pública – SEMUDESP, para alinhamento logístico, acompanhamento da execução, solução de pendências e atendimento de demandas emergenciais.

6.7. A contratada deverá garantir a confidencialidade e segurança das informações dos usuários, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

6.8. Deverá permitir acesso dos supervisores e auditores da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado e apresentar relatório mensal de produção até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contendo autorizações, laudos e comprovantes dos procedimentos realizados.

6.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ocorrer somente após conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados pela fiscalização designada, conforme os procedimentos internos da Administração.

6.10. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, encargos, tributos e despesas, diretas e indiretas, sendo vedado qualquer pleito de acréscimo posterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

6.11. O descumprimento das condições contratuais, prazos ou especificações técnicas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e demais sanções cabíveis.

6.12. Será elaborado bimestralmente um levantamento das demandas, sendo que a prioridade na escolha dos Credenciados para execução do objeto, observará a ordem de classificação do certame.

6.13. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CREDENCIADO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico será comunicada ao CONTRATANTE, bem como as alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra.

6.14. O Contratado deverá garantir todos os serviços de especializados ofertados na Planilha de Programação de Compra/Plano Operativo.

A distribuição das demandas se dará, sempre que possível, de forma isonômica e igualitária entre os Credenciados.

6.15. Os serviços operacionalizados pelo(a) CREDENCIADO, deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do sistema único de saúde em consonância com as Planilhas de Programação de Compra do CREDENCIADO, e obedecerá ao seguinte fluxo:

I) Todos os atendimentos, incluindo os atendimentos de urgência deverão ser autorizados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA.

II) O CONTRATANTE poderá estabelecer outras normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação e o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) CREDENCIADO e a satisfação do usuário do SUS.

III) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV) Exigências de Qualificação Técnica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- a)** O contratado deve comprovar experiência na realização dos procedimentos médicos especificados, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.
 - b)** Os profissionais que executarão os procedimentos devem possuir registro no respectivo conselho profissional e estar devidamente qualificados e certificados para as especialidades requeridas.
 - c)** O contratado deve possuir instalações adequadas e devidamente licenciadas para a realização dos procedimentos médicos.
 - d)** Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
 - e)** Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas.
 - f)** O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e diretamente envolvidos no processo de atendimento.
 - g)** A execução dos serviços de saúde deve estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades de saúde em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui o cumprimento das leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras normativas pertinentes que regem o funcionamento do sistema de saúde.
- V)** Os procedimentos serão realizados todos os dias da semana, conforme agendamento do Município de Nova Ipixuna com a contratada. O agendamento dos procedimentos pelo Município de Nova Ipixuna dar-se-á da seguinte forma:
- a)** O Município de Nova Ipixuna/Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS, irá realizar os agendamentos por ofício, via e-mail e/ou fisicamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- b)** Os procedimentos médicos serão agendados por representantes autorizados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS e confirmados pelo credenciado, exclusivamente por ofício via e-mail o agendamento, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- c)** Confirmada a data do atendimento, será gerada guia de encaminhamento com dados do paciente e da agenda, além de outras informações e observações relevantes, a qual será entregue ao paciente que deverá apresentá-la quando da realização do procedimento;
- d)** Todos os procedimentos agendados deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, **salvo aqueles de urgência, que deverão ser atendidos em tempo menor**, de forma que a caracterização desta situação será definida pelo representante do Município de Nova Ipixuna/Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS em comum acordo com o credenciado;
- e)** Nenhum atendimento poderá ser realizado sem a apresentação, pelo paciente, da guia de encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Ipixuna-PA, devidamente autorizada pelo responsável (Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto indicado);
- f)** Quando o paciente apresentar a guia de atendimento no dia, hora e local definidos previamente, o credenciado deverá confirmar imediatamente o atendimento;
- g)** Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, deverá ser feita comunicação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública -SEMUDESP, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do atendimento;
- h)** O credenciado deverá disponibilizar os recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares e OPME necessários à realização de cada procedimento.
- i)** Considerando que, cabe somente ao Município de Nova Ipixuna/Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS o agendamento de procedimentos, de acordo com a necessária designação de seu médico e ainda
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

conforme sua disponibilidade financeira, é expressamente vedado aos contratados que façam sugestões aos pacientes de quaisquer outros procedimentos diferentes aos quais estão pactuados pela Secretaria/fundo e o credenciado.

j) Caso o profissional do contratado discorde em relação ao procedimento solicitado/agendado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde – FMS, deverá ser feito o cancelamento do atendimento e fornecida a contrarreferência ao Município de Nova Ipixuna-PA, para melhor solução do caso.

k) Não poderá haver por parte do contratado, qualquer distinção, seja de idade, sexo ou raça, quanto aos pacientes agendados pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Único. A fiscalização do Contrato será exercida de modo sistemático pelo Contratante e por servidores, indicados pela administração, mediante nomeação por portaria, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



-
- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



.....

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Nova Ipixuna – Pará, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX

Município de Nova Ipixuna

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, vem por meio desta solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de cirurgias eletivas, compreendendo os serviços agendamento, realização e acompanhamento de cirurgias eletivas, bem como a adequada organização das consultas e exames pré e pós-operatórios, garantindo fluxo assistencial contínuo, humanizado e resolutivo aos pacientes, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP do município de Nova Ipixuna – Pará, PELO PRAZO de 12 (doze) meses.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, pugnando pelo Credenciamento nos procedimentos descritos no Edital de Credenciamento nº ____/2025.

Comprometemo-nos a fornecer ao município de Nova Ipixuna – Pará, quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes a atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento, o município de Nova Ipixuna – Pará poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr _____, CPF _____.

(Local e Data)

(Nome e assinatura da pessoa física ou jurídica)

CNPF/CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A _____ (nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Credenciamento nº _____/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura/Razão Social

CNPJ / CPF

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

_____, Pessoa física/jurídica, inscrita no
CPF/CNPJ nº _____, localizada/residente na
_____(endereço completo), (município), declara,
em atendimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº ____/2025, DECLARA para
os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06,
que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na
condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º
do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Por ser verdade, assino a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura da pessoa física ou jurídica)

CNPF/CNPJ



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

_____, Pessoa física/jurídica, inscrita
no CPF/CNPJ nº _____, localizada/residente na
_____(endereço completo, (município), declara, em
atendimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº ____/2025, DECLARA que não
utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem
menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, nem na condição de aprendiz a
partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal.

Por ser verdade, assino a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura da pessoa física ou jurídica)

CNPF/CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

_____, Pessoa física/jurídica, inscrita
no CPF/CNPJ nº _____, localizada/residente na
_____(endereço completo, (município), declara, para
os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento
de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura da pessoa física ou jurídica)

CNPF/CNPJ



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (detalhar o tipo de serviço prestado, que deverá ser compatível com o objeto licitado) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado) (Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO
SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

_____, Pessoa física/jurídica, inscrita
no CPF/CNPJ nº _____, localizada/residente na
_____(endereço completo, (município), declara, para
os devidos fins que, não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de
Nova Ipixuna – Pará.

(Local e Data)

(Nome e assinatura da pessoa física ou jurídica)

CNPF/CNPJ



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

_____, Pessoa física/jurídica, inscrita
no CPF/CNPJ nº _____, localizada/residente na
_____(endereço completo, (município), DECLARA, sob
as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa
empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos
a todas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Local e Data)

(Nome e assinatura da pessoa física ou jurídica)

CNPF/CNPJ



ANEXO XII

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Local e Data)

(Nome e assinatura da pessoa física ou jurídica)

CNPJ/CNPJ



ANEXO XIII

**Declaração de Concordância Com os Preços
Fixados Pela Administração**

_____, Pessoa física/jurídica, inscrita
no CPF/CNPJ nº _____, localizada/residente na
_____(endereço completo, (município), DECLARA, sob
as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital, inclusive
em fornecer o produto ou prestar os serviços objeto deste Credenciamento, conforme os
preços definidos pelo município de Nova Ipixuna e constantes na Tabela de Preços Fixados.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Local e Data)

(Nome e assinatura da pessoa física ou jurídica)

CNPF/CNPJ